

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 233/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
162/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

CONTRATO Nº 283 /2022

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE



São Lourenço do Oeste - SC, 30 de agosto de 2022.

OF/SMS Nº 070/2022

Ao CONIMS.

A/C. Sra. **Ivete Lorenzi**.
Diretora Executiva.

Considerando que o Município não dispõe de profissional odontólogo em fila de espera para ser convocado de concurso público e nem de processo seletivo vigentes;

Considerando que o município possui uma unidade sem profissional para atendimento odontológico.

Pelo exposto, solicitamos a contratação de 1 (um) odontólogo para atendimento nas Estratégias de Saúde da Família, através do Edital de Credenciamento Nº 003/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a ser cumprida nas unidades de atenção primária, conforme agenda determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Francieli Ligia Gracioli
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.240 de 13 de outubro de 2021

Francieli Ligia Gracioli
Secretária Municipal de Saúde



Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 292/2022

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	04/10/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	7202155719-	12,000	Hrs ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	4.400,0000	52.800,00
	1				

Preço Total:					52.800,00
---------------------	--	--	--	--	------------------

Pato Branco/PR, 04 de Outubro de 2022.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 04/10/2022 às 10:13:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N69 O5X 8EJ MX4



0000052

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 233/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/10/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 52.800,00

Total Geral: R\$ 52.800,00

Pato Branco/PR, 04 de Outubro de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 04/10/2022 às 11:13:32 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

W3L

W9D

JXQ

L5N



000007
e

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 233/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 52.800,00
			Total Entidade: R\$ 52.800,00
			Total Entidade: R\$ 52.800,00

Pato Branco / PR, 04 de Outubro de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: JOSE WILSON SILVA DA COSTA

CNPJ: 39.957.317/0001-56

Endereço: RUA JULIO DITTMAR, 1561

Telefone: (67) 3253-4450 Celular: (67) 98431-6351

E-mail: JW_COSTA@HOTMAIL.COM

CEP: 79010-150 Cidade: CAMPO GRANDE Estado: MS

Inscrição Estadual: 28.461.375-4

Inscrição Municipal: 0029750600-5

Banco: 077 - BANCO INTER

Ag: 0001

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 129857440

Profissional que executará os serviços: JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRD-SC COMUNICOU QUE RECEBEU MINHA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO E ESTÁ EM ANÁLISE DATA DE INÍCIO DO PROCESSO NO CRD-SC A 06/09/2022.

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição) 000010

Código	Descrição

MUNICÍPIO(S) PARA ATENDIMENTO

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

SEGUNDA A SEXTA HORÁRIO COMERCIAL
07:30h às 12:00h
13:00h às 17:00h

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

ESF - PRESIDENTE JUSCELINO NO BAIRRO
JUSCELINO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Pato Branco/PR, 08 de Setembro de 2021.


(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Grande, 08/09/2022.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do representante legal)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.957.317/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2020	
NOME EMPRESARIAL JOSE WILSON SILVA DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-01 - Tabacaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JULIO DITTMAR		NÚMERO 1561	COMPLEMENTO *****
CEP 79.010-150	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JW_COSTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 8411-6951	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 14:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

Nome do Empresário

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Nome Fantasia

RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

845990

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MS

CPF

994.885.741-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/11/2020

Número de Registro

CNPJ

39.957.317/0001-56

Endereço Comercial

CEP

79010-340

Logradouro

RUA CORONEL ZOZIMO

Número

220

Complemento

BLOCO D;APT
03

Bairro

CORONEL ANTONINO

Município

CAMPO GRANDE

UF

MS

Atividades

Data de Início de Atividades

30/11/2020

Forma de Atuação

Correio, Máquinas automáticas, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de produtos de tabacaria	47.29-6/01 - Tabacaria
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME66322218

Número do Identificador

39957317000156

Data de Emissão

29/06/2021

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

Nome do Empresário

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Nome Fantasia

RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
845990	SSP	MS	994.885.741-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/11/2020

Número de Registro

CNPJ
39.957.317/0001-56

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
79010-340	RUA CORONEL ZOZIMO	220	BLOCO D;APT 03
Bairro	Município	UF	
CORONEL ANTONINO	CAMPO GRANDE	MS	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
30/11/2020	Correio, Máquinas automáticas, Internet, Televenda

Ocupação Principal
Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)
7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de produtos de tabacaria	4729-6/01 - Tabacaria
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME66322218	39957317000156	16/12/2020

0000174



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

Nome do Empresário

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Nome Fantasia

RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

845990

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MS

CPF

994.885.741-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/11/2020

Número de Registro

CNPJ

39.957.317/0001-56

Endereço Comercial

CEP

79010-150

Bairro

MONTE CASTELO

Logradouro

RUA JULIO DITTMAR

Município

CAMPO GRANDE

Número

1561

UF

MS

Atividades

Data de Início de Atividades

30/11/2020

Forma de Atuação

Máquinas automáticas, Estabelecimento fixo, Correio, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de produtos de tabacaria

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4729-6/01 - Tabacaria

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

equipamentos e suprimentos de informática	informática
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME76991418

Número do Identificador
39957317000156

Data de Emissão
30/06/2021



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

Nome do Empresário

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Nome Fantasia

RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

845990

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MS

CPF

994.885.741-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/11/2020

Número de Registro

CNPJ

39.957.317/0001-56

Endereço Comercial

CEP

79010-150

Bairro

MONTE CASTELO

Logradouro

RUA JULIO DITTMAR

Município

CAMPO GRANDE

Número

1561

UF

MS

Atividades

Data de Início de Atividades

30/11/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Televenda, Internet, Máquinas automáticas, Correio

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de tabacaria	4729-6/01 - Tabacaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME78231066

Número do Identificador
39957317000156

Data de Emissão
20/07/2021



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JOSE WILSON SILVA DA COSTA	994.885.741-00

CNPJ	Data de Abertura
39.957.317/0001-56	30/11/2020

Nome Empresarial
JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

Nome Fantasia
RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	30/11/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
79010-150	RUA JULIO DITTMAR	1561
Bairro	Município	UF
MONTE CASTELO	CAMPO GRANDE	MS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/11/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Televenda, Internet, Máquinas automáticas, Correio

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de cosméticos e

Atividades Secundárias (CNAE)

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria

000022
e

artigos de perfumaria	e de higiene pessoal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de tabacaria	4729-6/01 - Tabacaria

000023
e

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0000228

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54802706937

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: JOSE WILSON SILVA DA COSTA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2200243270

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Setembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8

000025



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.660-3	MSP2200243270	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.885.741-00	JOSE WILSON SILVA DA COSTA	12/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
 SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

JOSE WILSON SILVA DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 22/05/1983, nº do CPF: 994.885.741-00, identidade: 01845618802, órgão expedidor: DETRAN-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JULIO DITTMAR, número 1561, bairro MONTE CASTELO, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.010-150, na qualidade de titular da **JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100**, com sede na RUA JULIO DITTMAR, número 1561, bairro MONTE CASTELO, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.010-150, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.957.317/0001-56, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)



Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **JOSE WILSON SILVA DA COSTA**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA, PROMOCAO DE VENDAS, E DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRODUTOS DE TABACARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CALCADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA..



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8630504 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 4729601 - TABACARIA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.



Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8630504 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA 4729601 - TABACARIA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756300 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Campo Grande-MS, 9 de setembro de 2022.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



JOSE WILSON SILVA DA COSTA: Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

000029

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/081.660-3	MSP2200243270	08/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.885.741-00	JOSE WILSON SILVA DA COSTA	12/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8

000030
d



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/081.660-3, em 08/09/2022 da empresa: JOSE WILSON SILVA DA COSTA, de CNPJ 39.957.317/0001-56, foi deferido digitalmente sob o número 54872638, em 12/09/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.885.741-00	JOSE WILSON SILVA DA COSTA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
994.885.741-00	JOSE WILSON SILVA DA COSTA	12/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Augusto César Ferreira de Castro, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2022, às 09:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 22/081.660-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

0000318

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, segunda-feira, 12 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872638 em 12/09/2022 da Empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA, CNPJ 39957317000156 e protocolo 220816603 - 08/09/2022. Autenticação: B7E0D5C397BE337F3717FBC4B1AD9AE2C69BA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/081.660-3 e o código de segurança ywsf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.957.317/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa:

Nome Empresarial: **JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/11/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
30/11/2020	31/08/2022	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

DOC. DE IDENTIFICACAO (RG - RENOVACAO) 3899 CRO MS

CPF 994.885.741-00 DATA NASCIMENTO 22/05/1963

PLACAS
NILTON OLIVEIRA DA COSTA
ANESIA MARA SILVA DA COSTA

PERMISSAS
BOMBEAMENTO
CATERING
II

N.º REGISTRO 01845618802 VALIDADE 18/01/2032 HABILITACAO 26/06/2001

RESERVAÇAO A 7
KAR.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSAO 19/01/2022

RUISEI ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR 42166382006
DIRETOR-PR.SIDENTE 18285284987

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

VALIDADE EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2312161354


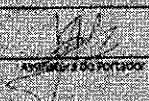
PROIBIDO PLASTIFICAR 2312161354

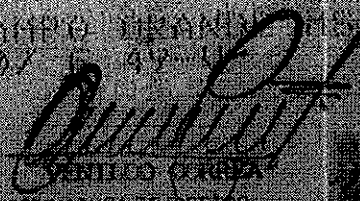
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

994.885.741-00
JOSE WILSON SILVA DA COSTA
22/05/1963

000634

ASSOCIACAO FEDERAL DOS ODONTOLÓGOS Conselho Federal e Regional de Odontologia		 FOTOGRAFIA DIREITA	Identidade Civil No. 043999 - Orgao: SGP - UF: MS - Data: 22/01/1993
CRO: MATO GROSSO DO SUL - Inscricao: MS-CD-3899	Identidade Eleitoral No. 17050019/29 - Zona: 06 - Secao: 96 - UF: MS		Inscricao no CRO Livro: A23 - Folha: 104 - Processo: 18/2006 - Data: 27/03/2006
TIPO CIRURSIAP-DENTISTA	REGISTRO no SPO Livro: A247 - Folha: 18 - Processo: 975/2006 - Data: 18/04/2006	Observacoes Gerais Tipo sangüineo: 0 - POSITIVO - Doador: SIM	Doc.: 28 - 91A 
Nome JOSE WILSON SILVA DA COSTA	Filiação NILTON OLIVEIRA DA COSTA ANESIA MARA SILVA DA COSTA		
C.P.F. 984.885.741-20	Nascimento 22/05/1983	Naturalidade CAMPO GRANDE - MS	
CAMPO GRANDE, 4 JAN 2008 <i>Jose Wilson Silva da Costa</i> SILVANO DA SILVA SILVESTRE, CD Presidente do CRO-MS			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 000845990	DATA DE EXPEDICAO 22/01/93
NOME JOSE WILSON SILVA DA COSTA	
FILIAÇÃO NILTON OLIVEIRA DA COSTA ANESIA MARA SILVA DA COSTA	
NATURALIDADE CAMPO GRANDE - MS	DATA DE NASCIMENTO 22/05/1983
DOC. ORIGEM E N. CAMPO GRANDE - MS N. 65973 L. 207 F. 42	
CPF	 966300
SILVANO DA SILVA SILVESTRE, CD Presidente do CRO-MS	



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



SEMPRE
Secretaria Municipal
da Receita



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Inscrição Municipal 0029750600-5 CPF/CNPJ 39.957.317/0001-56 Data de Abertura 30/11/2020 Nº de Controle 0124008/22-07

Razão Social
JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Nome Fantasia
RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Localização
RUA JULIO DITTIMAR, 1561
BAIRRO MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79010-150

Contador

Licença Vencimento
CORPO DE BOMBEIROS Dispensada

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Publicidade Licença Especial
Não Não Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. As Licenças Sanitária e Ambiental, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Parecer STRANS, no que couber, devem ser providenciados no prazo máximo de 90(noventa) dias sob pena de cancelamento do presente Alvará de Funcionamento.

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE ODONTOLOGIA, PROMOCAO DE VENDAS, E DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRODUTOS DE TABACARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CALCADOS, PRODUTOS DE LIMPEZA.

USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.
(8630-5/04-005)

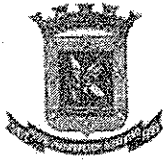
CNAE	Atividade
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
4789-0/99-00	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4772-5/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4756-3/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

EMITIDO EM: 21/09/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3CA97E537BDCBDA070FD3702D5B327A7

1 / 2

0000



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



CNAE	Atividade
4752-1/00-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4729-6/01-00	TABACARIA
4755-5/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763-6/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4782-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4789-0/07-00	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4789-0/05-00	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
8630-5/04-00	ATIVIDADE ODONTOLOGICA
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

NOTA

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 21/12/2022, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO. PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 21/09/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3CA97E537BDCBDA070FD3702D5B327A7

0000578



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE WILSON SILVA DA COSTA
CNPJ: 39.957.317/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:40 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **54E7.D607.D1CB.E9A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.957.317/0001-56

Razão Social: JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Endereço: R JULIO DITTMAR 1561 / MONTE CASTELO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

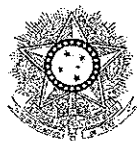
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2022 a 17/10/2022

Certificação Número: 20222091801142180007698

Informação obtida em 22/09/2022 16:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.957.317/0001-56
Certidão n°: 30258955/2022
Expedição: 13/09/2022, às 18:28:04
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.957.317/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº224322/22-41

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: JOSE WILSON SILVA DA COSTA

CPF/CNPJ: 39.957.317/0001-56

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao lastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 25 de janeiro de 2023

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/validaCertidao>

Código de Autenticidade: D8A36FB048A84B0394ED00B123A1DBB1



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6410379

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 12/09/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

JOSE WILSON SILVA DA COSTA, portador do CNPJ: 39.957.317/0001-56. *****

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, terça-feira, 13 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0007329874



000042
d



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 480120/2022

Contribuinte: JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100
CCE: 28.461.375-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:45:10 horas do dia 22/09/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO
Nº: 126100/22-20

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0029750600-5
Situação: Ativa
Contribuinte: 39.957.317/0001-56 JOSE WILSON SILVA DA COSTA
Nome Fantasia: RENOVATTION MARKETING/VENDAS ONLINE

Endereço:
RUA JULIO DITTIMAR, 1561
Bairro: BAIRRO MONTE CASTELO Cidade: CAMPO GRANDE - MS
CEP: 79.010-150

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 27 de Outubro de 2022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 27 de Setembro de 2022.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DE7B17D88ED3EF45FAD96BAC54A376F8



PORTAL DE SERVIÇOS CONSULTAR DÉBITOS

SERVIÇOS
Distribuição de Serviços para a População

Mobilizatório 0029750600-5 JOSE WILSON SILVA DA COSTA

Exercício Número auto infração

Valores	Qtd. Guias	Emolumentos	Lançado	Atualizado	Jrs/Mul/Des	Total
Devidos	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Pagar	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA SE S Débito Suspenso * Débito Ajuizado P Débito Parcelado A Débito em Dívida Ativa C Débito em Cobrança E Débito Executado R Parcelado Receita Federal

Extrato de Débito

✓ Exercício	Tributo	Parcela	Auto/Data lavratura	SE	Vencimento	Vir Lançado	Vir Atualizado	Jrs/Mul/Des	Vir Total
2022	77 - ISSQN SNA	9	-		25/10/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	77 - ISSQN SNA	10	-		25/11/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	77 - ISSQN SNA	11	-		25/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	77 - ISSQN SNA	12	-		25/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA SE S Débito Suspenso * Débito Ajuizado P Débito Parcelado A Débito em Dívida Ativa C Débito em Cobrança E Débito Executado R Parcelado Receita Federal

000045e



Pendências no Simei

Gerado em 29/09/2022 08:56:52

PGMEI versão (3.8.5)

Informações do Contribuinte	
CNPJ: 39.957.317/0001-56	Data de Abertura no CNPJ: 30/11/2020
Empresarial: JOSE WILSON SILVA DA COSTA	

DASN-Simei em atraso

Sem pendência

Débitos de Simei em Cobrança na RFB

Sem pendência

Débitos de Simei em Processo na RFB

Sem pendência

0000486

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Folha: 00002

Empresa: JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100(1025)

CNPJ/CPF: 39.957.317/0001-56

End.: Rua JULIO DITTMAR 1561-MONTE CASTELO - CEP: 79010-150

Município: Campo Grande

UF: MS

Emitido em: 26/09/2022

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021

NIRE: 54802706937

Dt.Registro:

DESpesas Operacionais	(305,00)
DESpesas Tributarias	(305,00)
RESULTADO OPERACIONAL	(305,00)
LUCROS ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(305,00)
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(305,00)
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERIODO	(305,00)

LUIZ KIYOMASSA

KINA:07384548187

Assinado de forma digital por LUIZ KIYOMASSA KINA:07384548187
Dados: 2022.09.27 13:32:39 -04'00'

Campo Grande - MS / 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ KIYOMASSA KINA

Contabilista

CRC: MS-001650/O-2

CPF: 073.845.481-87

RG: 354.078

JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

EMPRESARIO

CPF: 994.885.741-00 RG: 845990

0000478

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00003

Empresa: JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100(1025)

CNPJ/CPF: 39.957.317/0001-56

End.: Rua JULIO DITTMAR 1561-MONTE CASTELO - CEP: 79010-150

Município: Campo Grande

UF: MS

Emitido em: 26/09/2022

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021

NIRE: 54802706937

Dt.Registro:

ATIVO	4.695,00
ATIVO CIRCULANTE	4.695,00
DISPONIVEL	4.695,00
CAIXA - GERAL	4.695,00
PASSIVO	4.695,00
PATRIMONIO	4.695,00
PATRIMONIO LIQUIDO	4.695,00
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(305,00)

LUIZ KIYOMASSA
KINA:07384548187Assinado de forma digital por
LUIZ KIYOMASSA
KINA:07384548187
Dados: 2022.09.27 13:31:56
-0400'

Campo Grande - MS / 31 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ KIYOMASSA KINA

Contabilista

CRC: MS-001650/O-2

CPF: 073.845.481-87

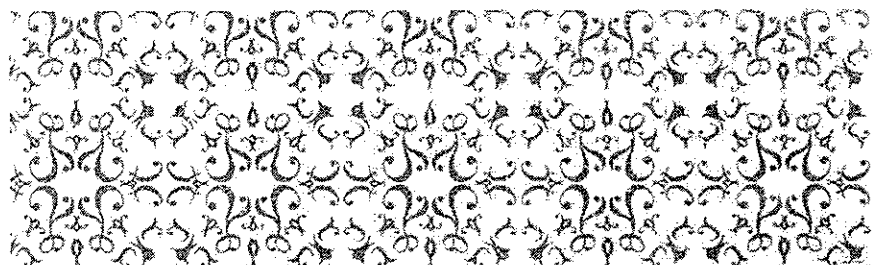
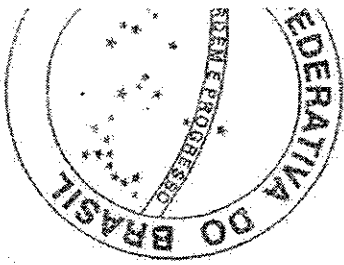
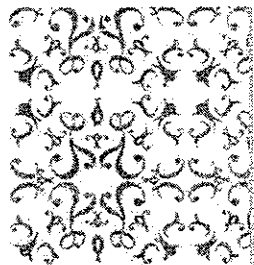
RG: 354.078

JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

JOSE WILSON SILVA DA COSTA

EMPRESARIO

CPF: 994.885.741-00 RG: 845990



Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal

DIPLOMA

O Reitor da "UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL - UNIDERP",
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE ODONTOLOGIA
em 02 de dezembro de 2005, confere o título de

CIRURGIÃO DENTISTA

JOSÉ WILSON SILVA DA COSTA

Cédula de Identidade nº 000845990 /MS, nascido em 22 de maio de 1983, natural do estado de Mato Grosso do Sul,
nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 16 de junho de 2006.

Edaine S. Dicksel
Secretário(a)

[Signature]
Diplomado(a)

[Signature]
Reitor

Reitor: *Prof. Pedro Chaves dos Santos Filho*
Secretária: *Elaine Teresinha Dickel*

CURSO: Odontologia
Portaria Ministerial Nº 2848 - D.O.U. de 14/12/2001

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL

DIPLOMA

registrado sob nº 170 Livro nº 01-0dent

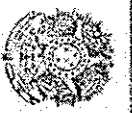
Le. nº 085-0 Processo nº 008649106

de acordo com a Lei nº 9.394/96, art. 1º, inciso IV, parágrafo 1º.

em 05 de Julho de 2006

Acquino M. A.
Chefe da Divisão de Registros de Diplomas

Frederico
Reitor



SERVICÓ MÉRICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL
INSCRIÇÃO PRINCIPAL

Processo nº 975/2006 Registrado no Livro nº 0114
folha nº SR 38013008 em 10/04/2008
Inscrição CRO/MS, nº 3849 Livro nº 175
folha 194 aprovado em 27/03/2006
Campo Grande MS, 08 de Julho de 2008

Frederico
SECRETÁRIO(A) PRESIDENTE

Marian Kodjoaglianlian Dignorgue, OD Silvano da Silva Silvestre, OD



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/SC N. 10301/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **JOSÉ WILSON SILVA DA COSTA**, portador do C.P.F. **994.885.741-00**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, nascido(a) em **22/05/1983**, natural de **Campo Grande - MS**, filho(a) de **NILTON OLIVEIRA DA COSTA** e **ANÉSIA MARA SILVA DA COSTA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA, sob o número **CROSC-CD-21588**, no livro **CROSC-01**, folha **6099** desde **03/10/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Florianópolis, 03 de outubro de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **02/11/2022**

**Profissional
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **c261714f-9375-4e68-8b14-ad7304be9d45**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO/SC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

21588

NOME:

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos**JOSÉ WILSON SILVA DA COSTA**

NOME

CIRURGIÃO DENTISTA

CATEGORIA

21588

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL

TIPO DE INSCRIÇÃO

03/10/2022

DATA INSCRIÇÃO

Não disponível

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | ATIVO

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

JOSE WILSON SILVA DA COSTA
Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) NENHUMA
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) NENHUMA
b)
c)

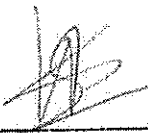
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) NENHUM
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Corumbá Grande, 08/09/2022.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento, Anexo I

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO	
Matricula: 17332509	Informação do Usuário: 17-001-14-098-0244-0000
CONTRATANTE	
A Nome: JOSE WILSON SILVA DA COSTA	
RG: 3899	CPF/CNPJ: 99488574100
Profissão: CIRURGIAO DENTISTA	Nacionalidade: Brasileiro Estado SOLTEIRO(A)
B Endereço: R JULIO DITTMAR Nº: 1561 Complemento:	
Bairro: MTE CASTELO	CEP: 79010-150 Cidade CAMPO GRANDE
Email: jw_costa@hotmail.com	Telefone: 67999854070
C Economias: 1 Residencial 0 Comercial 0 Industrial 0 Pública 0	
Situação do Imóvel: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Outros	
CONTRATADA	
Nome: ÁGUAS GUARIROBA S.A. CNPJ: 04.089.570/0001-50	
Endereço: RUA ANTONIO MARIA COELHO Nº: 5401	
Bairro: CARANDA BOSQUE CEP: 79021-170	
Cidade: Campo Grande Telefone: (67) 3389-5600	
TIPO DE SERVIÇO/FORMA DE PAGAMENTO	
Declaro que farei a conexão deste imóvel à rede coletora de esgoto no prazo de: ____ dias.	

CONCESSIONÁRIA, indicada no item (D) do "quadro resumo", prestará os serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou demais serviços descritos no item (E), USUÁRIO indicado no item (A), com relação ao imóvel descrito no item (B), conforme as disposições legais e regulamentares.

As "condições gerais" relacionadas à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou demais serviços estão arquivadas no Cartório do 4º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, sendo que eventuais alterações de suas disposições, para adequação a leis ou a regulamentos, também serão arquivadas no mesmo cartório e comunicadas ao USUÁRIO, mediante aviso na fatura dos SERVIÇOS, sendo as novas disposições incorporadas à contratação, independentemente da assinatura do termo aditivo.

As normas legais e regulamentares, bem como as condições gerais desta contratação estão disponíveis ao USUÁRIO nas lojas de atendimento e também via internet no site www.aguasguariroba.com.br.

privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e o Marco Civil da Internet. A Aegea considera os controles recomendados pela Norma ISO 27701-Sistema de Gestão da Privacidade da Informação.

"1 - Da proteção de dados

1.1 - O USUÁRIO reconhece e concorda que a CONCESSIONÁRIA poderá coletar, utilizar, acessar, armazenar, transferir, ou de qualquer outra forma tratar dados pessoais do USUÁRIO, no âmbito da prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e de acordo com a Lei 13.709/2018, a partir de sua entrada em vigor, com as demais legislações de proteção de dados aplicáveis, e com a Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA, disponível em <https://www.aegea.com.br/politica-de-privacidade-e-protecao-de-dados-da-aegea/>.

1.2 - A CONCESSIONÁRIA compromete-se a tratar os dados pessoais do USUÁRIO de acordo com os princípios e disposições da Lei 13.709/2018, a partir de sua entrada em vigor, e demais legislações de proteção de dados aplicáveis e nos limites da sua Política de Privacidade, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e que serão informados ao USUÁRIO, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

1.3 - O USUÁRIO reconhece e concorda que o tratamento de seus dados pessoais é condição para prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, podendo exercer seus direitos enquanto titular de dados pessoais nas formas previstas na Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA.

1.4 - A CONCESSIONÁRIA eliminará os dados pessoais do USUÁRIO após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, exceto na medida em que autorizada a conservação, de acordo com a Lei 13.709/2018, a partir de sua entrada em vigor, demais legislações de proteção de dados aplicáveis, e com a Política de Privacidade da CONCESSIONÁRIA."

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Grande / MS, 06 de Setembro de 2022.



CONTRATANTE

Gabriel Martins Buim

Gabriel Martins Buim
Diretor Executivo
Águas Guariroba S.A.

Themís de Oliveira

Themís de Oliveira
Diretor Presidente
Águas Guariroba S.A.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="39957317000156"/>
Número documento	39957317000156
Nome	JOSE WILSON SILVA DA COSTA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000055
e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2022 11:11:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100
CNPJ: 39.957.317/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 162/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JOSE WILSON SILVA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.957.317/0001-56, estabelecida na Rua Julio Dittmar, 1561 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.010-150, neste ato representada por Jose Wilson Silva da Costa, portador do RG nº 845990 SSP/MS e CPF nº 994.885.741-00.

Considerando o Ofício nº 070/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de profissional de odontologia, com carga horária de 20 horas semanais para ser cumprida na unidade de atenção primária de saúde local, visando suprir a demanda;

Considerando a necessidade da melhoria do acesso à saúde bucal e a garantia do atendimento odontológico à população brasileira;

Considerando a implantação da Política Nacional de Saúde Bucal/MS, que devem ser pelos princípios do SUS, incorporado ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família;

Considerando a importância de ampliar as políticas públicas de saúde bucal, como meio de enfrentamento dos problemas e avanços na oferta de serviços odontológicos, visando atender a população assistida na Atenção Básica, como política pública de saúde e atenção integral à pessoa humana.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 04 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ODONTOLOGIA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Área de Atendimento - ODONTÓLOGO	20	80	R\$ 55,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 52.800,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com

a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a

atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

6.11. O prestador deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **São Lourenço Do Oeste/SC**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Jose Wilson Silva da Costa, inscrito no **CRO/SC 21588**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.



CONIMS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.
- 7.6.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 7.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 7.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
- 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
- 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
- 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
- 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços

que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom



andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores



determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 04 de outubro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 07/10/2022 às 10:10:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

70J**88R****XX1****JVX**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

162/2022 0000088

Número Processo: 233/2022

Data do Processo: 04/10/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
162/2022

Data e Hora da Sessão: 04/10/2022 08:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 233/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	12,000	Hrs		4.400,00	52.800,00
					Total do Participante:	52.800,00
					Total Geral:	52.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 04 de outubro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 04/10/2022 às 10:13:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardâneo Périgo**

Assinou em 04/10/2022 às 13:15:06 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardâneo Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

 ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 04/10/2022 às 13:19:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

JE9**2PV****Z3Z****9KL**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 471/2022
PROCESSO 233/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JOSÉ WILSON SILVA DA COSTA para realização de atendimentos em odontologia, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais, no Município de São Lourenço Do Oeste/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 162/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste/SC - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07
- 05) Ato de Consórcio – fl. 08
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 09/57
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 162/2022 – fls. 58/66
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 68/69

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em odontologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

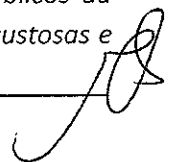
Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 070/2022 (fls. 02), de lavra da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade aptos a indicar a necessidade de adesão ao Edital CONIMS, cabendo ao próprio Município a ponderação da sua vantajosidade, legalidade e complementariedade, eis que a contratação pelo CONIMS de profissionais de atenção básica para apoio dos consorciados tem natureza excepcional.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional dentista” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e



atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território."

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria, no caso, pelo Município requisitante. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (Secretário de saúde e prefeito do Município – gestores).

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante,

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 04 de outubro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 472/2022
PROCESSO 233/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JOSÉ WILSON SILVA DA COSTA para realização de atendimentos em odontologia, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais, no Município de São Lourenço Do Oeste/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 162/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste/SC - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07
- 05) Ato de Consórcio – fl. 08
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 09/57
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 162/2022 – fls. 58/66
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 68/69

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se superadas as ressalvas do parecer inicial

Pato Branco, 04 de outubro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATIO 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 162/2022

República Federativa do Brasil Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

República Federativa do Brasil Edital de Usucapiao Extrajudicial

USUCAPIAO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICACAO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 162/2022

República Federativa do Brasil Edital de Usucapiao Extrajudicial

República Federativa do Brasil Edital de Usucapiao Extrajudicial

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

República Federativa do Brasil Edital de Usucapiao Extrajudicial

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAU - ESTADO DO PARANA AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO E ADJUDICACAO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

MUNICIPIO DE IJAPERA D'OESTE A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS Refilitacao: Ata de Registro de Preço - Publicada em 04 de outubro de 2022

CIRUSPAR EDITAL DE CONVOCACAO 039/2022 CONVOCACAO DO CONCURSO PUBLICO 003/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 161/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 161/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICACAO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 161/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
162/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 162/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 52.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 05/10/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F682F14

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 233/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	233/2022		
b)	Nr. Licitação:	162/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	05/10/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100				
- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	12,000	4.400,0000	RS 52.800,00
Total fornecedor:		RS 52.800,00		
Total geral:		RS 52.800,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D9A1B797

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2022

05/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

05/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2022

05/10/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara D'Oeste /PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 162/2022

Processo Adm.: 233/2022

Data do Processo: 04/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 233/2022
b) Nr. Licitação: 162/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/10/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**JOSE WILSON SILVA DA COSTA 99488574100**

1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Hrs	12,000	4.400,0000	R\$ 52.800,00
Total fornecedor:			R\$ 52.800,00
Total geral:			R\$ 52.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 05 de Outubro de 2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 05/10/2022 às 08:06:15 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3ZK

2LX

YVQ

RQE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 162/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 162/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço Do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 52.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 05/10/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 05/10/2022 às 08:06:17 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KD2

9JX

839

7PV



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 283/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: JOSE WILSON SILVA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.957.317/0001-56, estabelecida na Rua Julio Dittmar, 1561 – Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.010-150, neste ato representada por Jose Wilson Silva da Costa, portador do RG nº 845990 SSP/MS e CPF nº 994.885.741-00.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, estabelecida na Rua Duque De Caxias, nº 789, Bairro Centro, CEP 89.990-000, neste ato representado por seu prefeito Sr. Rafael Caleffi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 233/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 162/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **São Lourenço do Oeste/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de **São Lourenço do Oeste/SC**, em 10 (dez) períodos semanais, de segunda à sexta-feira.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **José Wilson Silva da Costa**, inscrito no **CRO/SC 21588**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

6.10. O prestador deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à



Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de outubro 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas



no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de



Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 06 de outubro de 2022.

JOSE WILSON SILVA DA COSTA
CONTRADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

RAFAEL CALEFFI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

ODONTOLOGIA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Area de Atendimento - ODONTÓLOGO	20	80	R\$ 55,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 52.800,00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE


SÃO LOURENÇO
DO OESTE

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de maio de 2023.

OF/SMS Nº 080/2023

Ao CONIMS

A Sra. Ivete Lorenzi
Diretora Executiva

Solicito o descredenciamento do profissional José Wilson Silva da Costa, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, SC não possui contrato assinado ou vigente com o profissional.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente.


Norival João Cenci
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8746, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8747, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

Mais de duas toneladas de ração no pet day de Beltrão

Da assessoria - No último dia 2 foi realizado o Pet Day, um evento organizado pela Ceiteiro e pela Yázi Idiomas, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Associação Empresarial, Associação Médica e OAB e diversos parceiros. O objetivo era arrecadar ração para o Banco de Rações de Francisco Beltrão, que funciona junto do Centro de Controle de Zoonoses. Foram vendidas rifas e durante o evento a praça de alimentação também arrecadou recursos para a compra dos mantimentos. O valor total arrecadado foi de R\$ 14,6 mil, que possibilitou a compra de 2,2 toneladas de ração, que foram entregues nesta terça-feira ao Banco de Rações. As rações destinadas ao Banco são usadas na alimentação de animais que estão em tratamento no CCZ e, principalmente, são enviadas para ONG's e protetoras independentes que atuam na causa animal por todo o município. "Agradecemos a colaboração, pois toda ação em prol da causa animal é muito importante e fortalece esta parceria do poder público com a iniciativa privada", diz a secretária de Meio Ambiente Ana Paula Nesi Tortelli.



Produtos foram destinados para o Banco de Ração. compra dos mantimentos. O valor total arrecadado foi de R\$ 14,6 mil, que possibilitou a compra de 2,2 toneladas de ração.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8752, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
Ass. O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, da Constituição Municipal de Pato Branco, no âmbito da Organização Municipal e com base na Lei Municipal nº 6.025, de 16 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Conservação de Materiais do Município de 2023, conforme a seguir especificado:

Table with columns: Código, Descrição, Valor (R\$). Rows include: 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1001 - SAÚDE, 1002 - SAÚDE COMPLEXADA, 1003 - SAÚDE COMPLEXADA, 1004 - SAÚDE COMPLEXADA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIS

ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 254 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Depois sobre o descarte de número de processo nº 286-2023 e dispensa de licitação nº 031-2023.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.consorcio-bom-sul.org.br/
http://www.pato-branco.pr.gov.br/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIBIBILIDADE Nº 286/2023
Fundamentado no art. 1º, II, da Lei nº 14.132/2011, RFB/2023, e no Edital nº 27/2023, que o procedimento e contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais.

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Processo Licitatório nº 208/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COM PESSOAL DE TÉCNICOS E ARTESãos ESPECIALIZADOS, AUTOCALIBRAGEM, CALIBRAGEM, DE ALUMINUM, CÁMERA DE VIBRAÇÃO, AUTOCALIBRAGEM E USINAS DE CORTE E FURTO DE PRECISÃO.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

ERRATA
REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DO CONTRATO Nº 151/2023
Nas publicações do dia 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2917, e no Jornal de Beltrão, edição 7.849 do dia 12 de dezembro de 2023, tendo em vista equívoco cometido quanto a numeração do contrato, então:
"onde se lê":
Têm certa e ajustada a presente adição ao Contrato nº 51/2023.
"Leia-se":
Têm certa e ajustada a presente adição ao Contrato nº 151/2023.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 97/2023
DATA: 12/12/2023
SÚMULA: "Expediente Interno."
Paro Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETO: Art. 1º - Fica determinado expediente interno (a partir do dia 15 de dezembro de 2023 ao dia 14 de janeiro de 2024, sem atendimento ao público).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 12 de dezembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 106/2023
O Município de Pato Branco toma público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando a seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2024. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), conteúdo os Projetos em mídia digital (pen drive), e dos Envelopes nº 02 (dois), conteúdo os documentos de Habilitação em mídia digital (pen drive), dos interessados dar-se-á ÀTE ÀS 17hs00min do dia 24 DE JANEIRO DE 2024. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.pato-branco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou na Divisão de Licitações, em Pato Branco/Pr. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-6088, 3220-1511, email: esporte@pato-branco.pr.gov.br / licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 12 de dezembro de 2023. Alexandre Zoche - Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Robson Cantu - Prefeito.

Table with columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include: 571 - Jairo Carlos Borges, ERRATA DE FORTALECIMENTO Nº 694/2023, 311 - Jairo Carlos Borges, ERRATA DE FORTALECIMENTO Nº 694/2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIS

NOVA ANUNCIAÇÃO
Tendo em vista a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do processo licitatório nº 286/2023 e Termo de Habilitação do processo licitatório nº 286/2023, cujo Edital nº 27/2023, que o procedimento e contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

000 95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Homologação e Adjudicação** do processo Licitatório Nº 233/2022, e o **Termo de Ratificação** do processo de Inexigibilidade Nº 162/2022 - Jose Wilson Silva da Costa, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 2620 de 06 de outubro de 2022.

Tornar sem efeito a publicação do **Termo De Contrato Nº 283/2022** - Jose Wilson Silva da Costa, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 2638 de 03 de novembro de 2022.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:397232F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2023. Edição 2918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DESPACHO ADMINISTRATIVO - REVOGAÇÃO****REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2022**

1. Considerando o Ofício nº 070/2022 enviado pela Secretária Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, solicitando a contratação de um profissional na área de odontologia com carga horário de até 20h/semanais;
2. Considerando o recebimento da documentação de habilitação para o credenciamento da empresa JOSE WILSON SILVA DA COSTA;
3. Considerando a abertura do processo administrativo nº 233/2022 e inexigibilidade de licitação nº 162/2022;
4. Considerando o parecer jurídico inicial e final nº 471 e nº 472/2022 respectivamente;
5. Considerando a homologação do processo e publicação realizada no dia 05 e 06 de outubro de 2022;
6. Considerando termo de contrato nº 283/2022, o qual não foi lavrado a assinatura, visto que o Município não manteve interesse nesta contratação;
7. Considerando o Ofício 080/2023 do São Lourenço do Oeste, o qual solicita cancelamento da contratação da empresa supracitada;
8. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
9. Considerando que a referida revogação não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
10. AUTORIZO a revogação do Contrato de Prestação de Serviços acima.

Pato Branco/PR, 12 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-310 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 13/12/2023 às 07:41:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

RD1 WM4 42Q 5V7